



Ministro Gilmar Mendes abre o 2º Seminário “Filosofia & Direito” na JFES

A Seção Judiciária do Espírito Santo, na direção do juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, realiza sob a coordenação do juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha e apoio da Ajufe, dos núcleos regionais da Emarf e do Centro Cultural Justiça Federal, o 2º Seminário da Justiça Federal “Filosofia & Direito”, nos dias 21, 25 e 27 de outubro, no auditório Luiz Eduardo Pimenta Pereira, na nova sede da JFES, em Monte Belo, Vitória.

O seminário – que faz parte das comemorações do ‘Mês do Servidor’ – será aberto pelo Ministro Gilmar Mendes (STF) e contará a presença de renomados professores, como Willis Santiago Guerra Filho (UNIRIO), Rodolfo Viana Pereira (UFMG) e Aquiles Côrtes Guimarães (UFRJ), que prestigia o evento pela segunda vez. A palestra de encerramento ficará por conta do juiz federal Ricarlos Almagro (JFES).

Você já pode se inscrever pelo ncs@jfes.jus.br, informando nome, local de trabalho (ou instituição de ensino, no caso de estudante) e telefone de contato.

As vagas são limitadas e a entrada este ano é um quilo de alimento não perecível, que deve ser entregue ao cerimonial no dia do evento.



Confira a programação* e o currículo dos palestrantes:

Dia 21 de outubro:

16h40 - Palestra de Abertura Ministro Gilmar Mendes

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, mestre em Direito e Estado, pela Universidade de Brasília, e mestre e doutor em Direito pela Universität zu Münster, Alemanha. É ministro do Supremo Tribunal Federal e professor de Direito Constitucional de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Autor de diversas obras individuais e coletivas, dentre elas o livro “Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais”, em coautoria com Inocência Mártires Coelho e Paulo Gustavo Gonet Branco.

Dia 25 de outubro:

16h40 às 17h40 - “Poder Judiciário e Hermenêutica Constitucional” Prof. Dr. Willis Santiago Guerra Filho

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará, tem mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, doutorado em Ciência do Direito - Fakultät für Rechtswissenschaft der Universität Bielefeld e pós-doutorado em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente é professor titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), professor colaborador nos programas de pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP) e Universidade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, RJ, bem como da pós-graduação “lato sensu” em Direito Constitucional da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, SP, onde também coordena pesquisas sobre Direito e Religião. É pesquisador com bolsa da Universidade Paulista e professor no curso de graduação em direito da Faculdade Farias Brito de Fortaleza (CE). Tem experiência em Direito e Filosofia, sendo maior a experiência na área de Teoria do Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos fundamentais, processo constitucional, história e filosofia do direito.

**17h40 às 18h40 - “Nova Hermenêutica e Pós-positivismo: adoração, saturação ou renovação?”
Prof. Dr. Rodolfo Viana Pereira**

Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra, Mestre em Direito Constitucional pela UFMG, Especialista em Direito Eleitoral pela Universidade de Paris II e Graduado em Direito pela UFMG. Coordenador Acadêmico do IDDE - Instituto para o Desenvolvimento Democrático. Professor do Curso de Direito da UFMG e da FUMEC, Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/MG, Coordenador do Núcleo de Direito Eleitoral da Escola Superior da OAB/MG, advogado e consultor jurídico.

Dia 27 de outubro:

**16h40 às 17h40 - “Aproximação a uma concepção fenomenológica do Direito”
Prof. Dr. Aquiles Côrtes Guimarães**

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal Fluminense e em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, mestrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutorado em Filosofia pela Universidade Gama Filho. É Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Professor da Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em História da Filosofia. Atua principalmente nos seguintes temas: Consciência, Cultura, Existencialismo, Fenomenologia, Historicidade e Verdade.

**17h40 às 18h40 - “Hermenêutica Filosófica e Direito”
Juiz Federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha**

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRJ, especialista em Direito Processual Público pela UFF-RJ, especialista em Argumentação Jurídica pela Universidade de Alicante, especialista em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília, mestre em Direito pela UGF-RJ e doutorando em Direito pela PUC-Minas. Foi Capitão Bombeiro-Militar (CBMERJ) e Procurador Federal (INSS). É juiz federal titular da 4ª Vara Federal Cível de Vitória-ES e atualmente presta auxílio ao desembargador federal José Ferreira Neves Neto (TRF2). Foi diretor do foro da JFES no biênio 2009/2010. Também integrou a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e presidiu a Turma Recursal dos JEF's do ES.

Quase 3 mil processos digitalizados em 2 meses

Iniciado em junho deste ano como uma das metas do atual diretor do foro da Justiça Federal capixaba, juiz federal Fernando Cesar Batista de Mattos, o projeto de virtualização do acervo de processos físicos da capital atingiu no dia 2 de setembro a marca de 3 mil processos digitalizados.

São aproximadamente 230 mil páginas de processos das 1ª e 3ª varas federais de Execução Fiscal e do 2º Juizado Especial Federal, que deixarão de ocupar os escaninhos da JFES.



Para atender exclusivamente à digitalização do passivo processual físico das varas, foi disponibilizada uma estrutura no 4º andar da nova sede do órgão. O projeto conta com a mão-de-obra de servidores e estagiários lotados no Núcleo de Distribuição (NDI), além de servidores cedidos pelas varas beneficiadas.

CJF aprova anteprojeto de lei que amplia os TRFs

Em sessão realizada nesta segunda-feira, 12 de setembro, o Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou proposta de anteprojeto de lei que amplia a composição dos cinco tribunais regionais federais (TRFs) do país, criando um total de 144 cargos a mais na segunda instância da Justiça Federal.

O anteprojeto prevê a implantação gradativa, de 2012 até 2016, de novos cargos de desembargadores nos cinco TRFs, sendo 32 para o TRF da 1ª Região, 20 para o TRF da 2ª Região, 56 para o TRF da 3ª Região, 20 para o TRF da 4ª Região e 16 para o TRF da 5ª Região. A proposta original era de que este último tribunal tivesse um acréscimo de 9 desembargadores mas, diante de ponderações postas em discussão durante a sessão, de que esse tribunal seria o único a ter turmas com 3 integrantes, sendo que a composição de 4 integrantes seria uma opção mais produtiva e que evitaria

convocações de juízes da primeira instância, o Colegiado reviu sua posição. Com a ampliação, o TRF da 1ª Região passa a ter 59 membros, o da 2ª Região, 47; o da 3ª Região, 99; o da 4ª Região, 47 e o da 5ª Região, 31.

O anteprojeto também propõe o aumento do quantitativo de turmas e seções julgadoras nesses tribunais, além do aumento do número de servidores, cargos e funções comissionados nos gabinetes dos desembargadores, das turmas e das seções.

“Verifico que há uma urgência, uma crise grave de prestação jurisdicional a exigir uma reação rápida de nossa parte”, afirmou o Corregedor-Geral da Justiça Federal, Ministro João Otávio de Noronha, que proferiu voto-vista durante a sessão. Os cinco TRFs possuem hoje, juntos, mais de 1 milhão de processos em tramitação. A cada ano, recebem uma média de 450 mil novos recursos. Este volume se concentra mais nos TRFs da 1ª e 3ª Regiões – o primeiro recebeu mais de 109 mil recursos em 2010 e o segundo, quase 150 mil – razão pela qual o acréscimo de integrantes será maior nesses tribunais. “Afora o grande passivo, há um crescente aumento da demanda processual e uma desproporção entre o número de juízes de primeiro e segundo graus, especialmente com a instalação das duzentas e trinta novas varas federais até 2014”, esclareceu o Corregedor-Geral, referindo-se à Lei 12.011/2009, que criou 230 novas varas na Justiça Federal, a serem instaladas gradativamente até 2014.

O relator anterior da proposta, Ministro Francisco Falcão, que terminou seu mandato na Corregedoria-Geral em agosto, havia salientado em seu voto que “este é um projeto para o futuro da Justiça Federal”. De acordo com ele, não se deve considerar apenas a média de demanda processual nos últimos anos, porque a partir de 2014, com as novas varas todas implantadas, a realidade da primeira instância da Justiça Federal será outra. “E não será viável, àquela altura, formular mais uma proposta de ampliação”, argumentou.

O anteprojeto será remetido à apreciação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e em seguida ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Caso aprovado, será então encaminhado ao Congresso Nacional. **Assessoria de Comunicação Social do CJF**

Ministra Eliana Calmon defende fortalecimento da Justiça de 1ª instância



A corregedora nacional de Justiça, ministra Eliana Calmon, alertou para a situação de “sucateamento” enfrentada pela Justiça de 1ª instância, um dos fatores, segundo ela, que impedem o Poder Judiciário de oferecer uma prestação jurisdicional mais célere e de qualidade. A ministra deu a declaração nesta quinta-feira (15/09), no Rio de Janeiro, durante o painel “A questão do Judiciário: por uma Justiça ágil e acessível a todos”, no Fórum Nacional do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES).

“A Justiça de 1ª instância está sucateada. Faltam equipamentos e servidores; os juízes estão sobrecarregados. Há muitos processos com sentença acumulados nos cartórios, porque não há, sequer, servidor para fazer o registro necessário à publicação da sentença”, disse a ministra durante o Fórum Nacional, presidido pelo economista e ex-ministro João Paulo dos Reis Velloso.

A corregedora defendeu que, nos Estados, o orçamento seja definido com a classificação das verbas destinadas aos tribunais de Justiça e à 1ª instância do Judiciário. “É fundamental que o orçamento seja previamente repartido”, declarou a ministra.

Eliana Calmon também abordou o trabalho executado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

em parceria com os tribunais, para qualificar e tornar mais célere a prestação jurisdicional. Ela destacou que, nos últimos seis anos, desde a criação do CNJ, houve avanços importantes tanto no planejamento estratégico quanto na integração entre os tribunais.

“Hoje os tribunais estão interligados, por meio de ferramentas eletrônicas que podem ser acessadas por todos. A Justiça passou ter planejamento estratégico, pois o CNJ incorporou ao Judiciário algumas práticas de gestão adotadas pelo setor privado. O CNJ trouxe diretivas técnicas, e é bom destacar que foi preservada a autonomia dos tribunais, que são parceiros nesse trabalho”, disse a corregedora.

Eliana Calmon também citou outras iniciativas do CNJ para aperfeiçoar a prestação jurisdicional, por exemplo, o Programa Justiça em Números, que traz um diagnóstico do Judiciário; o Processo Judicial Eletrônico e o Programa Justiça Plena – este último com o objetivo de concluir processos de grande repercussão que há tempos aguardam julgamento.

O Fórum Nacional do BNDES contou também com a participação do ex-ministro Célio Borja; do presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), Manoel Alberto Rebelo dos Santos; do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rio de Janeiro (OAB/RJ), Wadih Damous, e de mães de vítimas da violência policial, que cobraram a punição judicial dos responsáveis.

Segurança dos juízes: nota da Corregedoria-Geral da Justiça Federal

Em relação às últimas notícias referentes à falta de segurança institucional dos juízes federais, a Corregedoria-Geral da Justiça Federal adotou as seguintes providências concretas no âmbito de sua competência:

1. Em primeiro lugar, requereu a todos os corregedores regionais inventário da situação atual dos magistrados federais que estão em situação de risco e as providências adotadas em cada caso.
2. Instituiu, mediante portaria, uma comissão de segurança institucional composta por juízes federais das cinco regiões e presidida pela Corregedora Regional da 3ª Região, Suzana Camargo. A comissão tem por finalidade discutir e planejar política de segurança para a Justiça Federal, definir ações prioritárias e tratar das verbas orçamentárias necessárias para enfrentar a questão.
3. Entrou em contato pessoalmente com os juízes federais que sofrem risco iminente, a fim de disponibilizar instrumentos de segurança tais como escolta, veículos blindados, varreduras de dispositivos de interceptação ambiental e telefônica, ações de inteligência, estratégias de segurança, alteração de rotinas, monitoramento, entre outros.
4. Pretende empreender, com a Polícia Federal, ação integrada e estabelecer um canal direto entre as duas instituições, para que se possa, com presteza, oferecer a segurança devida aos juízes em situações de risco repentino ou permanente.
5. Nesse aspecto, incentivará as unidades de escolta e segurança institucional da Polícia Federal a estenderem o seu raio de atuação também às subseções judiciárias do interior, normalmente desatendidas e mais expostas às ações do crime organizado.
6. Empenhar-se-á, ainda, em implementar as seguintes propostas:
 - Facilitar a obtenção de registro de arma por parte de juízes e diretores de foro, além de incentivar a compra de equipamentos de segurança tais como coletes à prova de bala, aparelhos de imobilização e de neutralização de ataques.
 - Oferecer, via convênios com as polícias, treinamento para os agentes de segurança e juízes no que diz respeito ao manuseio de armas e prática de tiro.
 - Desenvolver projetos de lei e estratégias no âmbito do processo penal, para que um juiz não seja identificado ou haja a possibilidade de mais de um juiz federal, um juiz auxiliar ou um colégio de juízes conduzir o processo.
 - Repensar a distribuição de processos para o juiz que esteja na presidência de processos envolvendo crime organizado, conforme a sua complexidade, a fim de que ele possa concentrar-se na rápida solução do caso. Nesta hipótese, pensar-se-ia numa classificação processual específica e na adoção de um coeficiente de equalização na distribuição de processos.
 - Criar um disque-denúncia no âmbito da Polícia Federal e de um hot line com os diretores de foro, quando a denúncia envolve juízes federais como possíveis alvos de ataques do crime organizado.

TNU reconhece, para fins de contagem recíproca, direito ao tempo de serviço especial a ex-celetista

O servidor público que exerceu atividade considerada pela lei como perigosa, insalubre ou penosa quando trabalhava pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) tem direito adquirido à contagem do tempo de serviço como especial para fins de aposentadoria no regime estatutário (Lei 8.112/90). Foi o que decidiu a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) em processo no qual a autora, servidora pública, requereu aposentadoria por tempo de serviço com a conversão de períodos trabalhados em condições especiais quando era celetista.

A Turma Recursal do Espírito Santo, que apreciou os recursos da autora e do INSS, negou provimento a ambos e manteve a sentença que considerou como especial o tempo de serviço entre 01/10/1979 e 28/05/1998, e como tempo comum o período até 01/10/2000, acrescentando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) está consolidada no sentido do direito adquirido do segurado na conversão do tempo especial para todos os efeitos, inclusive para a contagem recíproca.

A TNU seguiu o entendimento do voto divergente apresentado pelo juiz federal José Antonio Savaris, segundo o qual é possível que o INSS emita certidão de tempo de contribuição com a averbação do acréscimo decorrente da conversão de tempo especial em comum. Segundo o magistrado, “o direito à contagem diferenciada decorrente do exercício de atividade especial –determinado pela lei vigente ao tempo da prestação do serviço - incorpora-se ao patrimônio jurídico do trabalhador, de modo que a alteração de regime não lhe furta o direito à justa compensação pela já sofrida ofensa à saúde ou à integridade física”. Processo nº 2004.50.50.00.5167-8. **Assessoria de Comunicação Social do CJF**